

# Lei nº 22

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei;

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes,

## Decreta:

Artº 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei nº 51 de 22 de Agosto de 1950, que organizou a Caixa Beneficente "João Holmeister":

Artº 2º - Letra A - Contribuição obrigatória de Cr\$ 300, (trezentos cruzeiros) mensais de cada servidor eletivo ou inativo do Município.

Letra C - Da contribuição anual da Prefeitura Municipal de Cr\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros), pagaria no mês de Janeiro.

Artº 22º - § 1º - A contribuição será de Cr\$ 300, (trezentos cruzeiros) para um pecúlio de Cr\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros).

Artº 23º - Pagará a Caixa, por adiantamento, a importância de Cr\$ 20.000, (vinte mil cruzeiros), para o sepultamento do contribuinte, desde que a Diretoria da Caixa, seja apresentado requerimento instruído com certidão de óbito emitida de 30 dias, contados da data do falecimento.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa  
Leoboldina, aos 02 de Junho de 1965

ceaz A. de Jesus  
Prefeito Municipal.

---